

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.220/2018.
DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 1094 Pg.
Data: de 19 a 25
mar de 2018

SÚMULA: “Cria o programa denominado FAZJOVEM Empreendedor voltado à educação dos jovens do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

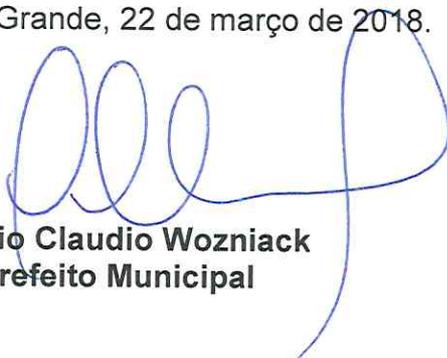
Art. 1º Fica instituído o programa denominado FAZJOVEM Empreendedor para fomentar o desenvolvimento do empreendedorismo aos jovens do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Paraná para instrumentalizar a implantação do programa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentará a presente Lei, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2018.



**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**